



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 1

**LICITAÇÃO COM COTAS RESERVADAS ÀS ME/EPP'S E LOTES DESTINADOS À
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024

PROCESSO Nº 7.666/2024

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR LOTE”

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da **Secretária Municipal de Educação**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas serão recebidas até às 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2024, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2024

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 24 de setembro de 2024

1 - OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI**, conforme especificações constantes do Anexo I do presente Edital;

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 2

as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.4. As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo;

1.5. Não será admitida proposta com quantidades menores que as indicadas pela Administração.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação possui **COTA RESERVADA** à participação **EXCLUSIVA** das empresas que se enquadram na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1.1. Os itens de **ampla concorrência** são destinados a qualquer interessado que atenda às condições deste Edital, inclusive ME e EPP.

2.2. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.4. Em caso de lote fracassado ou deserto, em que não houver participação ou habilitação de micro e pequenas empresas, este será reaberto para ampla concorrência na mesma sessão.

2.5 - CONSÓRCIOS:

2.5.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.5.1.1. Duração mínima do consórcio equivalente ao prazo da Ata de Registro de Preços;

2.5.1.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 3

2.5.1.3. Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Mogi das Cruzes.

2.5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato (Ata de Registro de Preços), a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido no **item 2.5.1** deste Edital.

2.5.3. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (Ata de Registro de Preços), bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato (Ata de Registro de Preços), e por encargos sociais.

2.5.4. Os documentos constantes dos subitens: **“8.12”**, **“8.13”** e **“8.14”**, deverão ser apresentados, isoladamente, por cada um dos membros do consórcio.

2.6. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1. Em processo de falência;

2.6.2. Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.3. Que estejam suspensas e impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

2.6.4. Isoladamente quando participantes de consórcio integrado nesta licitação;

2.6.5. Uma mesma empresa não pode participar de mais de 1 consórcio;

2.6.6. Que tiverem registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

2.6.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 4

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 5

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 6

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Após solicitação do Pregoeiro, o licitante declarado vencedor encaminhará, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente por meio sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 7

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 8

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 9

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 10

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430/2023;

6.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2. empresas brasileiras;

6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 11

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.31. O Pregoeiro poderá registrar mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceite cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 12

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos que compõem a habilitação.

8.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 13

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

8.2.4. Cadastro de Impedimentos de Contratos / Licitações – TCESP (<https://tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

8.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 14

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. Documento(s) que comprova(m) a existência jurídica da licitante, demonstrando a sua capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, tais como:

8.12.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

8.12.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e as alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 15

8.12.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12.1.5. Quando cabível, o(s) documento(s) de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

8.12.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.12.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 16

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13.9. A comprovação que trata o art. 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser feita no preenchimento obrigatório das declarações, conforme disposto no item 2.5.5 deste Edital.

8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.14.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.14.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item "8.14.1." deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

8.14.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, conforme dispõe o art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.14.2.1. Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 17

8.14.2.2. Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

8.14.2.3. As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos.

8.14.2.4. Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas.

8.14.3. Prova de capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

8.14.4. Em caso de consórcio será admitido o somatório das empresas consorciadas, para fins de comprovação de capital social e/ou patrimônio líquido.

8.14.5. As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação constante neste item.

8.14.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.15.1. Comprovação de aptidão da proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

8.15.1.1. Para fins de comprovar o quantitativo referenciado no item 8.15.1, será(ão) considerado(s) o(s) lote(s) que o licitante ofertar proposta.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 18

8.15.1.2. Será aceito somatório de atestados.

8.15.1.3. Em caso de consórcio será admitido o somatório dos atestados das empresas consorciadas.

8.15.1.4. No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

8.15.1.5. O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

8.15.1.6. Atestados, laudos e outros documentos devem ser devidamente identificados informando o item da licitação que está sendo apresentado o documento.

8.15.1.6.1. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 5 dias úteis, os documentos abaixo:

8.15.1.6.2. Comprovação de vínculo com a empresa licitante, de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.

8.15.1.6.3. Registro ou inscrição da licitante, na entidade profissional competente, Crea-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) e/ou CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)

8.15.1.7. Declaração de visita:

A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 213 (duzentos e treze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

8.16. DAS AMOSTRAS:

8.16.1. Especificações quanto às amostras dos produtos:

8.16.1.1. As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para entregar uma amostra em embalagem original, de cada item individual, para prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250). Para os produtos processados deverá ser entregue 2 amostras para prova e contraprova e uma amostra da embalagem secundária, juntamente com o Registro do Rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, o Registro do responsável técnico da empresa fabricante dos produtos cotados, Fichas Técnicas dos produtos (assinadas pelo RT do fabricante), Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 19

competente do Estado, Distrito Federal ou Município da empresa fabricante, no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250).

8.16.1.2. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e membros do Conselho de Alimentação Escolar, responsáveis por verificar:

- Embalagens primárias e secundárias;
- Rotulagem;
- Ingredientes que compõem a formulação dos produtos;
- Valores nutricionais;
- Análise sensorial.

Ao final, será expedido o relatório de análise que será vinculado ao processo licitatório.

8.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.17.1. Para a habilitação do alho descascado refrigerado e alho descascado, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:

a) Declarações:

- Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante do Alho Descascado Refrigerado e Alho Descascado foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.

b) Ficha Técnica:

- Ficha técnica do produto Alho Descascado Refrigerado e do Alho Descascado, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

8.17.2. Para habilitação dos produtos processados

8.17.2.1. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 20

a) Atestados:

- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e/ou Credenciado, com data não superior a 12 (doze) meses da entrega dos envelopes e o fluxograma do sistema de congelamento IQF;

b) Declarações:

- Declarações comprometendo a apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, e aprovada na análise sensorial e na documentação Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).

- Declaração de que se vencedora do certame irá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias o cadastro da Empresa no Conselho Regional de Nutrição e deverá apresentar na data do certame o comprovante de inscrição dentro da data de validade.

c) Ficha Técnica:

- Ficha Técnica do produto, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 21

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.7.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.7.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.8. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.8.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 22

9.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.12. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, localizado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico, Mogi das Cruzes - SP, no horário das 8h00 às 17h00.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 23

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

13.2. Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 24

13.3. As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes na semana, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

13.3.1. Considerando o aumento da demanda e consequentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

13.3.2. O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

13.3.3. Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

13.3.4. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

13.4. Para a entrega dos produtos minimamente processados e processados:

13.4.1. O produto deverá ser entregue em caminhão refrigerado devendo ser transportado em temperatura de -18°C (menos dezoito graus centígrados negativos) e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com a Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013.

13.4.2. A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%.

13.4.3. A embalagem não poderá apresentar água, gelo, rachadura ou fungos.

13.4.4. As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

13.4.5. A data de fabricação dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, que antecedem a data da entrega dos mesmos.

13.4.6. A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

13.4.7. O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

13.5. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas, por categoria, conforme informações constantes do Termo de referência - Anexo I.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 25

13.6. A entrega será efetuada em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

13.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

13.7. O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

13.8. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

13.10. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

13.11. No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

13.12 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

13.13. As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “17”** desse Edital.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 26

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto.

16- DO REAJUSTE:

16.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

16.1.1. O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

16.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

16.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

16.2.1. Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

16.2.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 27

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pelas infrações previstas no item 17.1 serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar ou contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

17.2.2. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, observados os seguintes limites máximos:

- a) nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;
- c) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

17.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital.

17.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 28

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.2.3 deste edital.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

17.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 - O Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei 14.133/2021, especialmente pelos arts. 82 a 86, com observância das demais normas complementares que regulam a matéria.

18.2. Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 29

18.3. Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.4. A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

18.5. Fica vedado à participação do órgão ou entidade requisitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

18.6. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala e na forma do art. 49 da Lei 14.133/21.

18.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura de Mogi das Cruzes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.9. O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

19 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

19.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 30

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

20.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

20.7 - O valor total estimado para a presente contratação é R\$48.565.588,00 (quarenta e oito milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais), conforme pesquisa de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

21 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Especificação dos Produtos/ Termo de Referência
- b)** Anexo II - Relação de Escolas
- c)** Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- d)** Anexo IV- Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 31

22 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública - Prédio Sede da Municipalidade.

22.1. Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

22.2. Os casos omissos serão dirimidos pela **Secretária Municipal de Educação**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

23 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI

Mogi das Cruzes, em 09 de setembro de 2024.

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 32

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.

LOTE 1 - FRUTAS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.21.04.0002-0	15.000,00	UN	ABACAXI PÉROLA TIPO A
2	1.21.04.0055-0	7.500,00	KG	ABACATE TIPO A
3	1.21.04.0076-3	750,00	CX	PERA WILLIAM'S, CX P (20,00 + - 1,00 kg).
4	1.21.04.0083-6	2.250,00	KG	CAQUI RAMA FORTE A
5	1.21.04.0098-4	90.000,00	KG	MELANCIA REDONDA/COMPRIDA, MÉDIA
6	1.21.04.0124-7	3.750,00	KG	MARACUJÁ AZEDO TIPO B
7	1.21.04.0133-6	900,00	KG	CAQUI GIOMBO B
8	1.21.04.0147-6	7.500,00	CX	GOIABA VERMELHA - 15 FRUTOS
9	1.21.04.0165-4	3.000,00	KG	LIMÃO TAITI TIPO A
10	1.21.04.0167-0	22.500,00	CX	BANANA NANICA CLIMATIZADA - 120 FRUTOS
11	1.21.04.0168-9	30.750,00	KG	MELÃO AMARELO
12	1.21.04.0169-7	2.250,00	CX	TANGERINA PONCAM A (10 DZ)
13	1.21.04.0172-7	15.000,00	KG	MAMÃO HAVAI
14	1.21.04.0173-5	52.500,00	KG	MANGA TOMY ATKINS
15	1.21.04.0174-3	15.000,00	CX	MAÇÃ NACIONAL FUJI - 140 / 150 FRUTOS
16	1.21.04.0176-0	37.500,00	KG	LARANJA PÊRA TIPO B
17	1.21.04.0177-8	37.500,00	KG	LARANJA LIMA TIPO B
18	1.21.04.0181-6	3.750,00	CX	BANANA PRATA MG / SP - 120 FRUTOS
19	1.21.04.0184-0	7.500,00	CX	GOIABA BRANCA - 15 FRUTOS
20	1.21.04.0209-0	3.750,00	KG	CARAMBOLA
21	1.21.04.0279-0	3.750,00	KG	ACEROLA FRUTA
22	1.21.04.0280-4	3.750,00	KG	AMEIXA IMPORTADA
23	1.21.04.0281-2	3.750,00	KG	AMORA FRUTA
24	1.21.04.0282-0	3.750,00	KG	BANANA DA TERRA
25	1.21.04.0284-7	3.750,00	KG	FIGO ROXO
26	1.21.04.0286-3	3.750,00	KG	MEXERICA CRAVO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 33

27	1.21.04.0287-1	3.750,00	KG	MEXERICA MURCOTE
28	1.21.04.0289-8	3.750,00	KG	MORANGO T 4.
29	1.21.04.0290-1	3.750,00	KG	PERA D.ANJOU
30	1.21.04.0291-0	3.750,00	KG	UVA ITALIA
31	1.21.04.0292-8	3.750,00	KG	UVA RUBI
32	1.21.04.0293-6	3.750,00	KG	UVA THOMPSON
33	1.21.04.0309-6	3.750,00	KG	KIWI

LOTE 1A - FRUTAS - COTA RESERVADA À ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1a	1.21.04.0002-0	5.000,00	UN	ABACAXI PÉROLA TIPO A
2a	1.21.04.0055-0	2.500,00	KG	ABACATE TIPO A
3a	1.21.04.0076-3	250,00	CX	PERA WILLIAM'S, CX P (20,00 + - 1,00 kg).
4a	1.21.04.0083-6	750,00	KG	CAQUI RAMA FORTE A
5a	1.21.04.0098-4	30.000,00	KG	MELANCIA REDONDA/COMPRIDA, MÉDIA
6a	1.21.04.0124-7	1.250,00	KG	MARACUJÁ AZEDO TIPO B
7a	1.21.04.0133-6	300,00	KG	CAQUI GIOMBO B
8a	1.21.04.0147-6	2.500,00	CX	GOIABA VERMELHA - 15 FRUTOS
9a	1.21.04.0165-4	1.000,00	KG	LIMÃO TAITI TIPO A
10a	1.21.04.0167-0	7.500,00	CX	BANANA NANICA CLIMATIZADA - 120 FRUTOS
11a	1.21.04.0168-9	10.250,00	KG	MELÃO AMARELO
12a	1.21.04.0169-7	750,00	CX	TANGERINA PONCAM A (10 DZ)
13a	1.21.04.0172-7	5.000,00	KG	MAMÃO HAVAI
14a	1.21.04.0173-5	17.500,00	KG	MANGA TOMY ATKINS
15a	1.21.04.0174-3	5.000,00	CX	MAÇÃ NACIONAL FUJI - 140 / 150 FRUTOS
16a	1.21.04.0176-0	12.500,00	KG	LARANJA PÊRA TIPO B
17a	1.21.04.0177-8	12.500,00	KG	LARANJA LIMA TIPO B
18a	1.21.04.0181-6	1.250,00	CX	BANANA PRATA MG / SP - 120 FRUTOS
19a	1.21.04.0184-0	2.500,00	CX	GOIABA BRANCA - 15 FRUTOS
20a	1.21.04.0209-0	1.250,00	KG	CARAMBOLA
21a	1.21.04.0279-0	1.250,00	KG	ACEROLA FRUTA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 34

22a	1.21.04.0280-4	1.250,00	KG	AMEIXA IMPORTADA
23a	1.21.04.0281-2	1.250,00	KG	AMORA FRUTA
24a	1.21.04.0282-0	1.250,00	KG	BANANA DA TERRA
25a	1.21.04.0284-7	1.250,00	KG	FIGO ROXO
26a	1.21.04.0286-3	1.250,00	KG	MEXERICA CRAVO
27a	1.21.04.0287-1	1.250,00	KG	MEXERICA MURCOTE
28a	1.21.04.0289-8	1.250,00	KG	MORANGO T 4.
29a	1.21.04.0290-1	1.250,00	KG	PERA D.ANJO
30a	1.21.04.0291-0	1.250,00	KG	UVA ITALIA
31a	1.21.04.0292-8	1.250,00	KG	UVA RUBI
32a	1.21.04.0293-6	1.250,00	KG	UVA THOMPSON
33a	1.21.04.0309-6	1.250,00	KG	KIWI

LOTE 2 - LEGUMES - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.21.04.0050-0	3.750,00	KG	MANDIOCA GRAÚDA
2	1.21.04.0053-4	1.500,00	KG	ABOBORA JAPONESA
3	1.21.04.0094-1	1.500,00	KG	INHAME EXTRA A
4	1.21.04.0100-0	15.000,00	KG	ALHO - TIPO 7
5	1.21.04.0106-9	22.500,00	KG	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA A
6	1.21.04.0107-7	15.000,00	KG	BETERRABA - EXTRA A
7	1.21.04.0108-5	30.000,00	KG	CENOURA - EXTRA A
8	1.21.04.0109-3	15.000,00	KG	CHUCHU - EXTRA A
9	1.21.04.0111-5	22.500,00	KG	PEPINO COMUM - EXTRA A
10	1.21.04.0113-1	3.750,00	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA - EXTRA A
11	1.21.04.0121-2	15.000,00	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A
12	1.21.04.0123-9	2.250,00	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A
13	1.21.04.0164-6	75.000,00	KG	BATATA LAVADA LISA ESPECIAL
14	1.21.04.0166-2	45.000,00	KG	TOMATE SALADA - EXTRA A
15	1.21.04.0170-0	15.000,00	KG	MANDIOQUINHA - EXTRA A
16	1.21.04.0171-9	3.750,00	KG	TOMATE MADURO - EXTRA A



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 35

17	1.21.04.0178-6	32.250,00	KG	CEBOLA NACIONAL - MÉDIA
18	1.21.04.0182-4	750,00	KG	JILÓ REDONDO
19	1.21.04.0236-7	3.750,00	KG	PIMENTÃO AMARELO, Fruto de ótima qualidade de cor amarelo, com tamanho médio de 400g/cada, inteiro, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa a sua integridade. Produto limpo, livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha. Fisiologicamente desenvolvido: com consistência adequada, com a firmeza característica do produto hortícola. Livre de odor impróprio que inviabilize a sua utilização para o consumo humano. Não serão aceitos: frutos excessivamente maduros ou passados, com danos profundos, podridões (danos no produto hortícola que evidenciem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos) e produto desidratado ou murcho: aquele que apresenta baixa turgidez com sinais evidentes de perda de água. Pacotes de 500g.
20	1.21.04.0239-1	3.750,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO, Fruto de ótima qualidade de cor vermelho, com tamanho médio de 400g/cada, inteiro, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa a sua integridade. Produto limpo, livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha. Fisiologicamente desenvolvido: com consistência adequada, com a firmeza característica do produto hortícola. Livre de odor impróprio que inviabilize a sua utilização para o consumo humano. Não serão aceitos: frutos excessivamente maduros ou passados, com danos profundos, podridões (danos no produto hortícola que evidenciem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos) e produto desidratado ou murcho: aquele que apresenta baixa turgidez com sinais evidentes de perda de água. Pacotes de 500g.
21	1.21.04.0300-2	3.750,00	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA
22	1.21.04.0301-0	3.750,00	KG	BERINJELA COMUM
23	1.21.04.0302-9	3.750,00	KG	PEPINO JAPONÊS
24	1.21.04.0303-7	15.000,00	KG	ALHO BRANCO
25	1.21.04.0305-3	3.750,00	KG	BATATA BOLINHA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 36

LOTE 2A - LEGUMES - COTA RESERVADA À ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1a	1.21.04.0050-0	1.250,00	KG	MANDIOCA GRAÚDA
2a	1.21.04.0053-4	500,00	KG	ABOBORA JAPONESA
3a	1.21.04.0094-1	500,00	KG	INHAME EXTRA A
4a	1.21.04.0100-0	5.000,00	KG	ALHO - TIPO 7
5a	1.21.04.0106-9	7.500,00	KG	ABOBRINHA ITALIANA EXTRA A
6a	1.21.04.0107-7	5.000,00	KG	BETERRABA - EXTRA A
7a	1.21.04.0108-5	10.000,00	KG	CENOURA - EXTRA A
8a	1.21.04.0109-3	5.000,00	KG	CHUCHU - EXTRA A
9a	1.21.04.0111-5	7.500,00	KG	PEPINO COMUM - EXTRA A
10a	1.21.04.0113-1	1.250,00	KG	VAGEM MACARRÃO CURTA - EXTRA A
11a	1.21.04.0121-2	5.000,00	KG	BATATA DOCE ROSADA EXTRA A
12a	1.21.04.0123-9	750,00	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A
13a	1.21.04.0164-6	25.000,00	KG	BATATA LAVADA LISA ESPECIAL
14a	1.21.04.0166-2	15.000,00	KG	TOMATE SALADA - EXTRA A
15a	1.21.04.0170-0	5.000,00	KG	MANDIOQUINHA - EXTRA A
16a	1.21.04.0171-9	1.250,00	KG	TOMATE MADURO - EXTRA A
17a	1.21.04.0178-6	10.750,00	KG	CEBOLA NACIONAL - MÉDIA
18a	1.21.04.0182-4	250,00	KG	JILÓ REDONDO
19a	1.21.04.0236-7	1.250,00	KG	PIMENTÃO AMARELO, Fruto de ótima qualidade de cor amarelo, com tamanho médio de 400g/cada, inteiro, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa a sua integridade. Produto limpo, livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha. Fisiologicamente desenvolvido: com consistência adequada, com a firmeza característica do produto hortícola. Livre de odor impróprio que inviabilize a sua utilização para o consumo humano. Não serão aceitos: frutos excessivamente maduros ou passados, com danos profundos, podridões (danos no produto hortícola que evidenciem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos) e produto desidratado ou murcho: aquele que apresenta baixa turgidez com sinais evidentes de perda de água. Pacotes de 500g.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 37

20a	1.21.04.0239-1	1.250,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO, Fruto de ótima qualidade de cor vermelho, com tamanho médio de 400g/cada, inteiro, livre de qualquer mutilação ou dano que comprometa a sua integridade. Produto limpo, livre de terra, ramas, folhas ou qualquer outro tipo de matéria estranha. Fisiologicamente desenvolvido: com consistência adequada, com a firmeza característica do produto hortícola. Livre de odor impróprio que inviabilize a sua utilização para o consumo humano. Não serão aceitos: frutos excessivamente maduros ou passados, com danos profundos, podridões (danos no produto hortícola que evidenciem qualquer grau de decomposição, desintegração ou fermentação dos tecidos) e produto desidratado ou murcho: aquele que apresenta baixa turgidez com sinais evidentes de perda de água. Pacotes de 500g.
21a	1.21.04.0300-2	1.250,00	KG	ABOBRINHA BRASILEIRA
22a	1.21.04.0301-0	1.250,00	KG	BERINJELA COMUM
23a	1.21.04.0302-9	1.250,00	KG	PEPINO JAPONÊS
24a	1.21.04.0303-7	5.000,00	KG	ALHO BRANCO
25a	1.21.04.0305-3	1.250,00	KG	BATATA BOLINHA

LOTE 3 - VERDURAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.21.04.0032-1	1.500,00	KG	SALSA
2	1.21.04.0035-6	3.750,00	KG	AGRIÃO EXTRA
3	1.21.04.0038-0	3.000,00	KG	COUVE-FLOR EXTRA
4	1.21.04.0040-2	3.750,00	KG	ESPINAFRE EXTRA
5	1.21.04.0041-0	30.000,00	KG	REPOLHO LISO EXTRA
6	1.21.04.0060-7	1.500,00	KG	BRÓCOLOS EXTRA
7	1.21.04.0103-4	7.500,00	KG	COUVE - EXTRA
8	1.21.04.0114-0	3.000,00	KG	CEBOLINHA ESPECIAL
9	1.21.04.0116-6	30.000,00	KG	ACELGA ESPECIAL
10	1.21.04.0117-4	15.000,00	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL
11	1.21.04.0118-2	15.000,00	KG	ESCAROLA ESPECIAL
12	1.21.04.0183-2	750,00	KG	SALSÃO



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 38

13	1.21.04.0294-4	3.750,00	KG	ALFACE AMERICANA
14	1.21.04.0295-2	3.750,00	KG	ALFACE LISA
15	1.21.04.0296-0	3.750,00	KG	ALFACE ROMANA
16	1.21.04.0297-9	3.750,00	KG	ERVA DOCE EXTRA
17	1.21.04.0298-7	3.750,00	KG	RABANETE
18	1.21.04.0299-5	3.750,00	KG	REPOLHO ROXO
19	1.21.04.0308-8	3.750,00	KG	RÚCULA COMUM

LOTE 3A - VERDURAS - COTA RESERVADA À ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1a	1.21.04.0032-1	500,00	KG	SALSA
2a	1.21.04.0035-6	1.250,00	KG	AGRIÃO EXTRA
3a	1.21.04.0038-0	1.000,00	KG	COUVE-FLOR EXTRA
4a	1.21.04.0040-2	1.250,00	KG	ESPINAFRE EXTRA
5a	1.21.04.0041-0	10.000,00	KG	REPOLHO LISO EXTRA
6a	1.21.04.0060-7	500,00	KG	BRÓCOLOS EXTRA
7a	1.21.04.0103-4	2.500,00	KG	COUVE - EXTRA
8a	1.21.04.0114-0	1.000,00	KG	CEBOLINHA ESPECIAL
9a	1.21.04.0116-6	10.000,00	KG	ACELGA ESPECIAL
10a	1.21.04.0117-4	5.000,00	KG	ALFACE CRESPA ESPECIAL
11a	1.21.04.0118-2	5.000,00	KG	ESCAROLA ESPECIAL
12a	1.21.04.0183-2	250,00	KG	SALSÃO
13a	1.21.04.0294-4	1.250,00	KG	ALFACE AMERICANA
14a	1.21.04.0295-2	1.250,00	KG	ALFACE LISA
15a	1.21.04.0296-0	1.250,00	KG	ALFACE ROMANA
16a	1.21.04.0297-9	1.250,00	KG	ERVA DOCE EXTRA
17a	1.21.04.0298-7	1.250,00	KG	RABANETE
18a	1.21.04.0299-5	1.250,00	KG	REPOLHO ROXO
19a	1.21.04.0308-8	1.250,00	KG	RÚCULA COMUM



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 39

LOTE 4 - PROCESSADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.21.04.0185-9	15.000,00	KG	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO O produto deverá ser de classificação Extra, de ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos, conforme legislações vigentes. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes. Validade: mínimo de 10 (dez) dias sob refrigeração.
2	1.21.04.0258-8	187.500,00	PO	MIX DE FRUTAS: MANGA E MELÃO.REFRIGERADA. CORTES EM CUBOS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
3	1.21.04.0259-6	187.500,00	PO	MIX DE FRUTAS: MAMÃO E MELÃO.REFRIGERADA. CORTES EM CUBOS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
4	1.21.04.0260-0	187.500,00	PO	MIX DE FRUTAS: MANGA E MELÃO E UVA CRINSON. REFRIGERADA. CORTES EM CUBOS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO,



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 40

				DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
5	1.21.04.0261-8	187.500,00	UN	MAÇÃ FUJI INTEIRA. HIGIENIZADA E REFRIGERADA. PESO DE 100 A 120 GRAMAS.DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA. O PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
6	1.21.04.0262-6	187.500,00	PO	MELÃO PROCESSADO EM PEDAÇOS.REFRIGERADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
7	1.21.04.0263-4	187.500,00	PO	LARANJA PERA EM RODELAS. REFRIGERADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
8	1.21.04.0264-2	187.500,00	UN	LARANJA PERA INTEIRA DESCASCADA, PESO MÉDIO 100 A 120g HIGIENIZADA E REFRIGERADA. PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
9	1.21.04.0304-5	15.000,00	KG	ALHO DESCASCADO, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 Kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes.

LOTE 4A - PROCESSADOS - COTA RESERVADA À ME/EPP

Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1a	1.21.04.0185-9	5.000,00	KG	ALHO DESCASCADO REFRIGERADO O produto deverá ser de classificação Extra, de ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido,



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 41

				firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujeira, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos, conforme legislações vigentes. Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes. Validade: mínimo de 10 (dez) dias sob refrigeração.
2a	1.21.04.0258-8	62.500,00	PO	MIX DE FRUTAS: MANGA E MELÃO.REFRIGERADA. CORTES EM CUBOS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
3a	1.21.04.0259-6	62.500,00	PO	MIX DE FRUTAS: MAMÃO E MELÃO.REFRIGERADA. CORTES EM CUBOS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
4a	1.21.04.0260-0	62.500,00	PO	MIX DE FRUTAS: MANGA E MELÃO E UVA CRINSON. REFRIGERADA. CORTES EM CUBOS.NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 42

5a	1.21.04.0261-8	62.500,00	UN	MAÇÃ FUJI INTEIRA. HIGIENIZADA E REFRIGERADA. PESO DE 100 A 120 GRAMAS.DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHA. O PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
6a	1.21.04.0262-6	62.500,00	PO	MELÃO PROCESSADO EM PEDAÇOS.REFRIGERADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
7a	1.21.04.0263-4	62.500,00	PO	LARANJA PERA EM RODELAS. REFRIGERADA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR: SINAIS DE PODRIDÃO, MANCHAS, FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA.PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESCASQUE E CORTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTES DE 80 GRAMAS, REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
8a	1.21.04.0264-2	62.500,00	UN	LARANJA PERA INTEIRA DESCASCADA, PESO MÉDIO 100 A 120g HIGIENIZADA E REFRIGERADA. PRODUTO DEVERÁ TER PASSADO PELO PROCESSO DE SELEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE EMBALADA INDIVIDUALMENTE. REFRIGERADOS DE 0° A 10 °C. VALIDADE 03 DIAS.
9a	1.21.04.0304-5	5.000,00	KG	ALHO DESCASCADO, Embalagem primária: sacos de polietileno, atóxico, resistente, hermeticamente selado, pesando 01 Kg. O material da embalagem deverá atender os requisitos da norma legal vigente. Rotulagem: Produto identificado, por dizeres impressos de forma clara e indelével, conforme legislações vigentes.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 43

LOTE 5 - CONGELADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1	1.21.04.0242-1	15.000,00	KG	ABÓBORA, PROCESSADO, CORTE CUBO 20X20 MM, CONGELADA PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
2	1.21.04.0243-0	15.000,00	KG	ABOBRINHA ITALIANA, PROCESSADO, CORTE PALITO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
3	1.21.04.0244-8	15.000,00	KG	ALHO, PROCESSADO, DESCASCADO, CONGELADO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO DE ATÉ 1,020KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
4	1.21.04.0245-6	15.000,00	KG	BATATA: PROCESSADO, CORTE CUBO 10X10 MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
5	1.21.04.0246-4	7.500,00	KG	MIX BATATA DOCE: PROCESSADO, CORTE CUBO. INGREDIENTES: BATATA DOCE BRANCA, BATATA DOCE LARANJA E BATATA DOCE ROXA. CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
6	1.21.04.0247-2	7.500,00	KG	BETERRABA, PROCESSADO, CORTE PALITO 9X11MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
7	1.21.04.0248-0	7.500,00	KG	BETERRABA, PROCESSADO, CORTE CUBO 20X20MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,020 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
8	1.21.04.0249-9	7.500,00	KG	BRÓCOLIS, PROCESSADO, CORTE FLORETE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
9	1.21.04.0250-2	11.250,00	KG	CENOURA, PROCESSADO, CORTE CUBO 10X10 MM OU RODELAS CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 44

				MESES.
10	1.21.04.0251-0	11.250,00	KG	CHUCHU, PROCESSADO, CORTE PALITO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
11	1.21.04.0252-9	7.500,00	KG	COUVE FLOR, PROCESSADO, CORTE FLORETE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
12	1.21.04.0253-7	11.250,00	KG	JARDINEIRA SEM MILHO, PROCESSADO, INGREDIENTES: BATATA, CENOURA, VAGEM E ERVILHA. CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
13	1.21.04.0254-5	7.500,00	KG	MANDIOCA, PROCESSADO, CORTE PALITO OU TOLETE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
14	1.21.04.0255-3	7.500,00	KG	MANDIOQUINHA, CORTE CUBO 10X10 MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
15	1.21.04.0256-1	11.250,00	KG	MILHO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
16	1.21.04.0257-0	11.250,00	KG	TOMATE SEM SEMENTE, PROCESSADO, CORTE CUBO 10X10 MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
17	1.21.04.0306-1	3.750,00	KG	BETERRABA PICADA CONGELADA
18	1.21.04.0307-0	3.750,00	KG	BATATA DOCE PICADA CONGELADA
19	1.21.10.0077-7	3.750,00	KG	POLPA DE MORANGO
20	1.21.10.0078-5	3.750,00	KG	POLPA DE MARACUJÁ
21	1.21.10.0079-3	3.750,00	KG	POLPA DE UVA



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 45

LOTE 5A - CONGELADOS - COTA RESERVADA À ME/EPP				
Item	Código	Quantidade	Unidade	Especificação
1a	1.21.04.0242-1	5.000,00	KG	ABÓBORA, PROCESSADO, CORTE CUBO 20X20 MM, CONGELADA PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
2a	1.21.04.0243-0	5.000,00	KG	ABOBRINHA ITALIANA, PROCESSADO, CORTE PALITO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
3a	1.21.04.0244-8	5.000,00	KG	ALHO, PROCESSADO, DESCASCADO, CONGELADO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO DE ATÉ 1,020KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
4a	1.21.04.0245-6	5.000,00	KG	BATATA: PROCESSADO, CORTE CUBO 10X10 MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
5a	1.21.04.0246-4	2.500,00	KG	MIX BATATA DOCE: PROCESSADO, CORTE CUBO. INGREDIENTES: BATATA DOCE BRANCA, BATATA DOCE LARANJA E BATATA DOCE ROXA. CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
6a	1.21.04.0247-2	2.500,00	KG	BETERRABA, PROCESSADO, CORTE PALITO 9X11MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
7a	1.21.04.0248-0	2.500,00	KG	BETERRABA, PROCESSADO, CORTE CUBO 20X20MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA:SACO POLIETILENO DE 1,020 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
8a	1.21.04.0249-9	2.500,00	KG	BRÓCOLIS, PROCESSADO, CORTE FLORETE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
9a	1.21.04.0250-2	3.750,00	KG	CENOURA, PROCESSADO, CORTE CUBO 10X10 MM OU RODELAS CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 46

				MESES.
10a	1.21.04.0251-0	3.750,00	KG	CHUCHU, PROCESSADO, CORTE PALITO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
11a	1.21.04.0252-9	2.500,00	KG	COUVE FLOR, PROCESSADO, CORTE FLORETE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
12a	1.21.04.0253-7	3.750,00	KG	JARDINEIRA SEM MILHO, PROCESSADO, INGREDIENTES: BATATA, CENOURA, VAGEM E ERVILHA. CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
13a	1.21.04.0254-5	2.500,00	KG	MANDIOCA, PROCESSADO, CORTE PALITO OU TOLETE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
14a	1.21.04.0255-3	2.500,00	KG	MANDIOQUINHA, CORTE CUBO 10X10 MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
15a	1.21.04.0256-1	3.750,00	KG	MILHO, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS SELECIONADOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
16a	1.21.04.0257-0	3.750,00	KG	TOMATE SEM SEMENTE, PROCESSADO, CORTE CUBO 10X10 MM, CONGELADO PELO SISTEMA IQF. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO PESANDO 1,200KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE 24 MESES.
17a	1.21.04.0306-1	1.250,00	KG	BETERRABA PICADA CONGELADA
18a	1.21.04.0307-0	1.250,00	KG	BATATA DOCE PICADA CONGELADA
19a	1.21.10.0077-7	1.250,00	KG	POLPA DE MORANGO
20a	1.21.10.0078-5	1.250,00	KG	POLPA DE MARACUJÁ
21a	1.21.10.0079-3	1.250,00	KG	POLPA DE UVA

Trata o presente documento de termo de referência conforme disposto no art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 47

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo a constituição de registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mogi das Cruzes de abastecer o Departamento de Alimentação Escolar.

- 1.1. As definições encontram-se na RP 24/2024.
- 1.2. Trata-se de bens de consumo, com quantidades previstas conforme indicado através de estudo técnico preliminar e requisição os quais este termo vincula-se independente de transcrição;
- 1.3. A vigência deve ser de 12 (doze) meses, sob a forma de Ata de Registro de Preço. Com a possibilidade de prorrogações.
- 1.4. As especificações são usuais de mercado e conforme cadastro constante no catálogo da Administração via sistema SMARAPD;
- 1.5. Os gêneros de hortifrúti *in natura* deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas:
 - Serem frescas e sãs;
 - Terem atingido grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
 - Terem atingido grau de maturação que lhes permitam suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo a ser definido pelo departamento de alimentação escolar - dae;
 - Serem colhidas cuidadosamente e não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, estando isenta de:
 - Substâncias terrosas;
 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - Parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens;
 - Umidade externa anormal e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
 - Odor e sabor estranhos;
 - Enfermidades.
- Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos desde que não prejudique a qualidade geral do produto.
- Todos os produtos processados e minimamente processados deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

2. FUNDAMENTAÇÃO

Informamos que a necessidade desta aquisição se dá pela demanda de produtos utilizados para compor o cardápio da merenda escolar, principalmente frutas e itens utilizados em preparações típicas. A quantidade desses itens é determinada pela necessidade de atender adequadamente a rede municipal de ensino de Mogi das Cruzes, que hoje compreende uma média de 48 mil alunos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 48

Consideramos também as novas preparações que devem ser incluídas no cardápio ao longo do ano e as possíveis inaugurações de unidades escolares previstas.

Atualmente, o cardápio da rede conta com frutas, legumes e verduras para todos os segmentos, desde o berçário até o ensino fundamental, o que gera grande consumo desses itens. Para garantir o sabor e estimular ainda mais o consumo desses alimentos, o bom tempero é essencial, o que nos leva também a aquisição de alho, cebola entre outros produtos *in natura*, produtos minimamente processados e produtos processados. A nova resolução do PNAE determina que o consumo de alimentos ultra processados seja excluído do cardápio das crianças. Por isso, o consumo de alimentos ricos em fibras, macro e micronutrientes será muito maior.

Dessa maneira, avançamos cada vez mais com nosso propósito de oferecer alimentação saudável, visando o maior desenvolvimento de nossos alunos. Esta aquisição é, portanto, essencial para garantir que continuemos a fornecer refeições nutritivas e balanceadas para nossos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para a distribuição ponto a ponto de produtos de gêneros alimentícios perecíveis para atender as 213 (duzentos e treze) unidades municipais de ensino; por meio de pregão presencial e/ou eletrônico com data, local/sítio e horário publicado em diário oficial deste município considerando menor preço por lote.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas abaixo, por categoria, conforme o que segue:

- Categoria Legumes: os produtos deverão ser embalados em sacos de rafia plástica ou rede para embalagem com fechamento metálico, com peso de 1 Kg ou 2 Kg cada, os produtos deverão ser armazenados em caixas plásticas devidamente limpas e conservadas.
- Categoria Verduras: as verduras deverão vir embaladas individualmente em saco plástico transparente, os produtos deverão ser armazenados em caixas plásticas devidamente limpas e conservadas.
- Categoria Frutas: as frutas deverão estar acondicionadas em caixa de material plástico, conforme legislações vigentes, com exceção das frutas: maçã, pera, goiaba, mamão Havaí e manga, que deverão estar acondicionadas em suas embalagens convencionais e devidamente identificadas;
- Categoria Diversos: o alho “in natura” deverá vir embalado em saco de rafia plástica ou rede de embalagem com fechamento metálico, com peso de 1 kg cada. A cebola e a batata deverão vir embaladas em sacos de rafia plástica ou rede de embalagem com fechamento metálico, com peso de 2 Kg cada.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 49

- Rotulagem: hortifrúti in natura de acordo com as legislações vigentes.
- Categoria alimentos processados: Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e descritas no presente edital.
- Rotulagem: Os produtos processados e minimamente processados devem apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalagens com identificação impressa, sem alterações ou rasuras, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, ingredientes, número do registro em órgão competente, data de fabricação, lote e peso ou volume líquido.
- 4.1.** Para garantir a qualidade dos materiais e padrão de qualidade mínima necessária, deverá ser solicitado:
 - 4.1.1.** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 5 dias úteis, os documentos abaixo:
 - Comprovação de vínculo com a empresa licitante, de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente.
 - Registro ou inscrição da licitante, na entidade profissional competente, Crea-SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo) e/ou CRN (Conselho Regional de Nutricionistas)
 - 4.1.2.** Para a habilitação do alho descascado refrigerado e alho descascado, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:
 - a)** Declarações:
 - Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fabricante do Alho Descascado Refrigerado e Alho Descascado foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Federal, dentro de seu prazo de validade, conforme legislação vigente.
 - b)** Ficha Técnica:
 - Ficha técnica do produto Alho Descascado Refrigerado e do Alho Descascado, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.
 - 4.1.3.** Para habilitação dos produtos processados
 - 4.1.4.** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar em até 14 (quatorze) dias úteis, os documentos abaixo:
 - a)** Atestados:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 50

- Laudos de Análise Microbiológica e Bromatológica completos, expedidos por Laboratório Oficial e/ou Credenciado, com data não superior a 12 (doze) meses da entrega dos envelopes e o fluxograma do sistema de congelamento IQF;

b) Declarações:

- Declarações comprometendo a apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, e aprovada na análise sensorial e na documentação Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos que transportam alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento ou Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS).

c) Ficha Técnica:

- Ficha Técnica do produto, emitida pelo fabricante e assinada pelo responsável técnico da empresa.

4.2. Interferências de safras e outros fatores referentes aos produtos “hortifrúti in natura” Ocorrendo qualquer alteração significativa na comercialização dos produtos no mercado local ou na legislação vigente no que se refere à classificação, embalagem ou peso do alimento o Departamento de Alimentação Escolar – DAE se reserva o direito de ajustar seus pedidos atendendo ao critério de melhor interesse da Administração;

Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar – DAE, o direito de exigir, segundo sua conveniência, a variedade desde que esteja dentro da safra de produção e a procedência (Região Produtora) dos produtos a serem entregues.

4.3. Controle de Qualidade

O Departamento de Alimentação Escolar - DAE procederá ao controle sistemático, por entrega realizada, avaliando a quantidade e a qualidade dos produtos, segundo os critérios pré-definidos de cada produto.

Na vigência da Ata de Registro de Preços, e a critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE poderão ser solicitadas à empresa vencedora análises específicas para determinação de micro-organismos, substâncias tóxicas para verificar a sanidade dos produtos que deverá estar de acordo com a legislação vigente.

- A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Nutricionista, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atende às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;

- A critério do setor requisitante poderá ser realizado teste de aceitabilidade dos produtos não conhecidos do Departamento, sendo destacado para isso um grupo de trabalho da Secretaria;

- Comprovação de aptidão da proponente para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 51

- Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto ora requisitado;

- Todos os produtos processados e minimamente processados deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

4.4. Procedimentos observados durante o processo de recebimento de acordo com as legislações vigentes.

- Condições de higiene e manutenção do veículo: os gêneros deverão ser distribuídos em veículos adequados que garantam a qualidade sanitária dos alimentos.

- Os veículos de transporte deverão ter capacidade de tonelagem adequada à carga, garantindo a proteção dos produtos quanto a danos e estarem de acordo com a legislação vigente;

- Condições do entregador: uniforme limpo e adequado com identificação da empresa prestadora do serviço;

- Quantidade de entrega: deverá estar de acordo com o pedido solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;

- Validade e características do produto: as características sensoriais devem apresentar cor, sabor, cheiro, aparência e textura característicos de cada produto;

- Embalagem: íntegra limpa e de acordo com as características do produto, que permitam o transporte seguro e não coloque em risco a integridade dos alimentos durante o transporte.

- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências do cronograma, a remessa será devolvida no ato da inspeção, ficando a Fornecedora sujeita à aplicação das penalidades previstas.

4.5. Especificações quanto a Entrega dos Produtos

As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes na semana, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;

- Considerando o aumento da demanda e consequentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

- O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

- Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

- Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 52

4.5.1. Para a entrega dos produtos minimamente processados e processados

- O produto deverá ser entregue em caminhão refrigerado devendo ser transportado em temperatura de -18°C (menos dezoito graus centígrados negativos) e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com a Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013.
- A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%.
- A embalagem não poderá apresentar água, gelo, rachadura ou fungos.
- As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo Departamento de Alimentação Escolar.
- A data de fabricação dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, que antecedem a data da entrega dos mesmos.
- A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.
- O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

4.6. Declaração de visita:

A empresa deverá apresentar Declaração de que é conhecedora dos 213 (duzentos e treze) pontos de abastecimento listados no anexo, podendo haver a variação de 5% quando houver inauguração de novos prédios escolares.

4.7. Especificações quanto às amostras dos produtos:

As licitantes declaradas vencedoras terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para entregar uma amostra em embalagem original, de cada item individual, para prova no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011 - 4727-1250). Para os produtos processados deverá ser entregue 02 amostras para prova e contraprova e uma amostra da embalagem secundária, juntamente com o Registro do Rótulo do produto, emitido pelo órgão competente, o Registro do responsável técnico da empresa fabricante dos produtos cotados, Fichas Técnicas dos produtos (assinadas pelo RT do fabricante), Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela autoridade competente do Estado, Distrito Federal ou Município da empresa fabricante, no Departamento de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, sito à Av. Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020 - Distrito de Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo - (tel.: 011-4727-1250).

4.7.1. A análise será realizada pela Comissão de Avaliação, composta pela equipe técnica do Departamento de Alimentação Escolar - DAE e membros do Conselho de Alimentação Escolar, responsáveis por verificar:

- Embalagens primárias e secundárias;
- Rotulagem;
- Ingredientes que compõem a formulação dos produtos;
- Valores nutricionais;
- Análise sensorial.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 53

Ao final, será expedido o relatório de análise que será vinculado ao processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das obrigações da Contratada

- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso esteja em desacordo. Mesmo na vigência do Registro de Preços o CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público;
- A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pelo CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos;
- Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação;
- As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização do CONTRATANTE, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a CONTRATADA deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

5.2. Das obrigações da Contratante;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato:

Caio Lage dos Santos da Silva, Diretor do Departamento de Alimentação Escolar.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 54

CPF/MF sob nº 403.922.188-52

E-mail: caiolage@se-pmmc.com.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A entrega acontecerá no local indicado pela Secretaria na Autorização de Fornecedor (AF), no Departamento de Alimentação Escolar e deverá ocorrer impreterivelmente das 7h00 até 13h00, correndo por conta da Fornecedoras as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.
- 7.2.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto;
- 7.3.** Fica facultada à Contratada a possibilidade de subcontratar os serviços de Entrega/Distribuição e entrega ponto a ponto, com fulcro de ampliar a competitividade e assim possibilitar a participação de todas as empresas do ramo.
- 7.4.** Balanço Patrimonial contendo TERMO DE ABERTURA e ENCERRAMENTO e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- 7.5.** Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial;
- 7.6.** Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados;
- 7.7.** As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação destes documentos;
- 7.8.** Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais desde que impressas;
- 7.9.** A boa situação financeira será comprovada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada;
- 7.10.** Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado para os lotes pretendidos;
- 7.11.** Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** Definição da licitação por item ou lote; (§2º e §3º do art. 40 da lei 14.133/21)

Na realização do certame a possibilidade de escolha na licitação por item, possibilita a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar cada qual um certame distinto. Podendo ter diversos vencedores num único processo.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 55

Enquanto a licitação por lotes pressupõe a aglutinação de vários itens com a finalidade de otimizar a licitação, a aquisição em questão se refere a 107 (cento e sete) itens que compõem o cardápio da alimentação escolar. No entanto, nosso cardápio anual conta com mais de 300 (trezentos) itens de diferentes gêneros. Caso a licitação seja realizada por item, corremos o risco de ter que gerenciar mais de 300 fornecedores. Isso poderia sobrecarregar a equipe responsável pelo acompanhamento dos pedidos das escolas e dos fornecedores, possivelmente levando a gargalos na gestão.

Além disso, a licitação por item poderia resultar em uma situação onde um único fornecedor não seria capaz de atender a todas as nossas necessidades, o que poderia levar a atrasos e complicações logísticas. Também poderia resultar em uma falta de consistência na qualidade dos produtos, já que diferentes fornecedores podem ter diferentes padrões de qualidade.

Por outro lado, a realização da licitação por lote pode trazer várias vantagens. Ela pode simplificar o processo de gestão, uma vez que reduziria significativamente o número de fornecedores a serem gerenciados. Isso facilitaria a coordenação e a comunicação, e poderia resultar em uma gestão mais eficiente e eficaz.

Contudo, a licitação por lote pode garantir uma maior consistência na qualidade dos produtos. Ao contratar um único fornecedor para cada lote, podemos garantir que todos os produtos dentro desse lote atendam a um padrão de qualidade consistente.

8.2. Seleção do Fornecedor:

Os interessados deverão atender as demais exigências constantes neste Termo de Referência e não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- Em processo de falência;
- Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE

9.1. Estimativa das quantidades (inc. IV, § 1º, art. 18)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas entre os anos 2023 e de 2024. Com relação ao quantitativo dos produtos minimamente processados e processados, foram considerados os cálculos de consumo per capita por aluno regularmente matriculado.

9.2. Estimativa do preço da contratação (inc. VI, § 1º, art. 18)

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação dos produtos hortifrúteis *in natura*, foram utilizadas como parâmetro as disposições do último preço contratado na Ata de Registro de Preço de 2023, com vencimento em 05/02/2024 e com consulta nos registros de preços do CEAGESP do dia 27 de março de 2024. Quanto a estimativa de produtos minimamente processados e processados, foi realizada pesquisa de preço.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 56

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Ficha nº 175 - 3.3.90.30.00 - 12.368.1000.2.801 - Material de Consumo

Vínculo 01.200.0000 - Educação

Vínculo 05.280.0000 - Salário Educação - Creche

Vínculo 05.280.0001 - Salário Educação - Creche - Subvencionada

Vínculo 05.281.0000 - Salário Educação - Pré-Escola

Vínculo 05.281.0001 - Salário Educação - Pré-Escola - Subvencionada

Vínculo 05.282.0000 - Salário Educação - Fundamental

Vínculo 05.283.0000 - PNAE - Creche

Vínculo 05.283.0001 - PNAE - Creche - Subvencionada

Vínculo 05.284.0000 - PNAE - Pré-Escola

Vínculo 05.284.0001 - PNAE - Pré-Escola - Subvencionada

Vínculo 05.285.0000 - PNAE – Fundamental

11. CERTIFICAÇÃO

11.1. Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º, incisos do § 1º do art. 40, da lei nº 14.133, de 2021.

Elaborado por Caio Lage dos Santos da Silva

RGF: 21575

Diretor do Departamento de Alimentação Escolar

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 57

ANEXO II RELAÇÃO DE ESCOLAS

01 - CEIM Adahyla Marques Campos Carneiro

Rua São Jorge, 20 - Conjunto Santo Ângelo

Tel: 4724-1367 / 4724-8849

02 - CEIM Argêu Batalha

Rua Santa Helena, 381 - Vila São Paulo - Botujuru

Tel: 4793-7870 / 4797-2309

03 - CEIM Benedito Ferreira Lopes

Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia

Tel: 4723-4630 / 4723-4635

04 - CEIM Dione Rocha Romanos

Rua Unicor, 817 - Vila Brasileira

Tel: 4794-9098 / 4738-5323

05 - CEIM Haydée Brasil de Carvalho

Rua Antenor de Souza Melo, 146 - Jardim Maricá

Tel: 4791-0585 / 4699-2791

06 - CEIM Horácia de Lima Barbosa

Rua Hipólito da Costa, 33 - Jardim São Pedro

Tel: 4739-0703 / 4797-2303

07 - CEIM Ignêz Maria de Moraes Pettená

Rua Cláudio Sales Vicentini, 93 - Vila Cintra

Tel: 4795-8874 / 4727-1437

08 - CEIM Inezélia da Motta Rondon

Rua João Vassolar, 400 - Cidade Parquelândia

Tel: 4735-1331

09 - CEIM Lourdes Guerra de Campos

Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 1.070 - Vila Natal

Tel: 4726-5249 / 4726-2252

10 - CEIM Richer Romanos Neto

Rua Júlio Prestes, 105 - Jardim Esplanada

Tel: 4799-1300

11 - CEIM Sebastião da Silva

Rua Domingos de Souza, 185 - Jardim Lair

Tel: 4794-9063 / 4795-1199

12 - CEIM Takao Ikeda

Rua Quatro, 31 - Conj. Res. Jefferson da Silva - Cezar de Souza

Tel: 4792-8112 / 4797-2275

13 - CEIM Thereza Geraldi de Almeida (Teresona)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 58

- | | | |
|-------------|--|----------------------------|
| | Rua Manoel Fernandes, 1.131 - Nova Jundiapéba | Tel: 4724-1369 / 4795-1221 |
| 14 - | CEMPRE Benedito Ferreira Lopes / EM Benedito Ferreira Lopes | |
| | Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 22 - Vila Lavínia | Tel: 4723-4630 / 4723-4635 |
| 15 - | CEMPRE Ivan Nunes Siqueira (Ver.) | |
| | Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta | Tel: 4796-6009 |
| 16 - | CEMPRE José Limongi Sobrinho | |
| | Rua Felipe Sawaya, 500 - Botujuru | Tel: 4727-1518 / 4699-1094 |
| 17 - | CEMPRE Lourdes Lopes Romeiro Ianuzzi | |
| | Rua Benedito dos Santos, 930 - Nova Jundiapéba | Tel: 4721-2971 |
| 18 - | CEMPRE Oswaldo Regino Ornellas | |
| | Rua Benedita Pereira Franco, 2.801 - Jundiapéba | Tel: 4738-4473 |
| 19 - | CEMPRE Ruth Cardoso | |
| | Travessa Dois, nº 28 - Jardim Lair | Tel: 4723-2161 / 4727-5378 |
| 20 - | CEMPRE | |
| | Rua Laurindo Pereira Netto - Esquina com a Rua José Pereira, NC - Jundiapéba | Tel: 4738-1616 |
| 21 - | EM Adolfo Cardoso | |
| | Rua Antonio Rozendo de Lima, 363 - Quatinga | Tel: 4721-7102 / 4721-7590 |
| 22 - | EM Adolfo Martini | |
| | Rua Rômulo de Brito, 281 - Vila Industrial | Tel: 4699-3002 / 4790-6115 |
| 23 - | EM Afonso Caporalli Filho | |
| | Rua Sebastião Michel Miguel, 42 - Conjunto Residencial Cocuera | Tel: 4726-8772 / 4725-7111 |
| 24 - | EM Álvaro Campos Carneiro | |
| | Rua Pedro Paulo dos Santos, 855 - Nova Jundiapéba | Tel: 4722-7965 / 4738-4920 |
| 25 - | EM Ana Lúcia Ferreira de Souza | |
| | Rua Elias Pinheiro Nobre, 81 - Vila Rachel | Tel: 4726-6747 / 4726-5697 |
| 26 - | EM Ana Maria Barbosa Garcia | |
| | Rua Felipe Sawaia, 1.030 - Botujuru | Tel: 4792-7660 / 4739-3012 |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 59

27 - EM Antonio Nacif Salemi

Rua Maria Osório do Valle, 271 - Alto Ipiranga

Tel: 4738-2127 / 4724-1721

28 - EM Antonio Paschoal Gomes de Oliveira

Av. África, 164 - Jardim Oropó

Tel: 4724-1371 / 4738-3939

29 - EM Antonio Pedro Ribeiro

Estrada Municipal Itapeti / Lambari, 9.099, Km 09

Tel: 4790-6100 / 4791-0356

30 - EM Aparecida Ferreira Cursino

Rua Sebastião Cascardo, 1.123 - Jardim Universo

Tel: 4721-6100 / 4727-6114

31 - EM Armindo Freire Mármora

Rua Aloisio de Azevedo, 109 - Jardim das Bandeiras

Tel: 4792-7797 / 4739-3076

32 - EM Astréa Barral Nébias

Rua Profª Lucinda Bastos, 1.051 - Jundiapéba

Tel: 4795-2534 / 4738-4066

33 - EM Auta Cardoso de Mello

Rua Ícaro, 325 - Jardim Aeroporto III

Tel: 4724-1944 / 4738-3030

34 - EM ® Bairro São João

Estrada Mogi-Salesópolis, Km 10 - São João

Tel: 4792-2045

35 - EM Benedito Estelita de Mello

Rua Rogério Tácola, 300 - Socorro

Tel: 4726-8039 / 4728-2099

36 - EM Benedito Laporte Vieira da Motta

Av. Alfredo Crestana, 431 - Jundiapéba

Tel: 4795-3244 / 4794-9044

37 - EM ® Benedito Pereira de Paula

Estrada do Beija Flor - Km 13 - Serra do Itapeti - Beija Flor

Tel: 4722-4166

38 - EM Carlos Alberto Lopes

Rua Dr. Corrêa Neto, 366 - Mogilar

Tel: 4790-4065 / 4699-1213

39 - EM Cecília de Souza Lima Vianna

Rua Avelino Nunes de Souza, 235 - Taiaçupeba

Tel: 4724-0612 / 4724-4317

40 - EM Célia Pinheiro Franco

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 328 - Mogi Moderno

Tel: 4799-5275 / 4726-8829



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 60

41 - EM Cenira Araujo Pereira

Rua São Paulo, 250 - Chácara Guanabara

Tel: 4699-9912 / 4695-2233

42 - EM ® Cid Torquato

Estrada das Varinhas, Km 3,5 - Barragem

Tel: 4723-0823 / 4721-4966

43 - EM Cláudio Abrahão

Rua Benedito Carvalho Filho, 12 - Santa Tereza

Tel: 4724-8843 / 4727-7373

44 - EM Cleonice Feliciano

Rua Guaratinga, 400 - Jardim Piatã

Tel: 4699-9100 / 4755-6764

45 - EM Coronel Almeida

Rua Dr. Paulo Frontin, 240 - Centro

Tel: 4799-5561 / 4726-8561

46 - EM Cynira Oliveira de Castro

Rua Antonio Máximo, 301 - Vila Suíssa

Tel: 4793-7855 / 4792-2871

47 - EM Dermeval Arouca

Rua Jaime Ângelo Nogueira, 30 - Jardim Ivete

Tel: 4721-5395 / 4724-9906

48 - EM Doracy Baptista de Campos Pereira

Rua Unicor, 449 - Vila Brasileira

Tel: 4727-5083 / 4721-6102

49 - EM Emilie Nehme Affonso

Rua João Mariano de Paula, 385 - Vila Paulicéia

Tel: 4792-8075 / 4792-2727

50 - EM Etelvina Cáfaró Salustiano

Rua Quatro, 71 - Conjunto Habitacional Jefferson da Silva

Tel: 4792-8640 / 4797-0016

51 - EM Eulálio Gruppi

Rua Ismael da Silva Melo, 559 - Mogi Moderno

Tel: 4726-8313 / 4796-5656

52 - EM ® Eunice de Almeida

Estrada Bairro São Sebastião, 11

Tel: 4724-0621

53 - EM Florisa Faustino Pinto

Rua Europa, 20 - Jardim Santos Dumont

Tel: 4724-1960 / 4727-1976

54 - EM Fujitaro Nagao

Estrada Fujitaro Nagao, 2.020 - Cocuera

Tel: 4792-2114 / 4761-3000



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 61

55 - EM ® Geralda Ferraz de Campos (Bairro Rio Abaixo)

Estrada da Volta Fria

Tel: 4795-8889

56 - EM Guiomar Pinheiro Franco

Rua Maria Giacco Ramos, 199 - Jardim São Pedro

Tel: 4792-8101 / 4739-3141

57 - EM. Heliana Mafra Machado de Castro

Rua Thomas Domingues, 210 - Vila Cléo

Tel: 4727-6633 / 4723-2131

58 - EM Hélio dos Santos Neves

Rua Maurício José Oliveira, 365 - Residencial Novo Horizonte

Tel: 4645-6707 / 4755-5012

59 - EM Henrique Peres

Rua Profª Ana Maria Bernardes, 280 - Vila Industrial

Tel: 4791-0545 / 4699-1210

60 - EM ® Horácio da Silveira

Estrada Mogi Salesópolis - Km 14, 1.451 - Capixinga

Tel: 4793-9822 / 4761-3041

61 - EM Ilda Pereira Peña Alvarez

Rua Ubirajara de B. G. Martins, 170 - Jardim Primavera

Tel: 4796-0592 / 4799-1400

62 - EM Iracema Brasil de Siqueira

Av. Ricieri José Marcatto, 686 - Vila Suíssa

Tel: 3427-1687 / 4792-7625

63 - EM Isidoro Boucault

Rua José Ayres Gama, 25 - Vila da Prata

Tel: 4796-0799 / 4726-6137

64 - EM Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco

Rua Kikutaro Suzuki, s/nº - Jardim Ivete

Tel: 4795-8888 / 4738-1515

65 - EM Jacks Grinberg

Av. Amazonas, 499 - Vila Cintra

Tel: 4735-1445 / 4723-0794



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 62

66 - EM Jair Rocha Batalha

Rua Ulisses Borges de Siqueira, 611 - Brás Cubas

Tel: 4724-1903 / 4794-0055

67 - EM João Antonio Batalha

Estrada Municipal, 118 - Jundiapéba

Tel: 4727-2227

68 - EM João Cardoso Pereira

Rua Adolpho Lugobone, 77 - Sabaúna

Tel: 4793-7611 / 4792-9000

69 - EM José Alves dos Santos

Rua Pedro Paulo dos Santos, 2.485 - Jundiapéba

Tel: 4723-0626 / 4721-2085

70 - EM José Cury Andere

Rua Santa Lúcia, 264 - Jardim Cecília

Tel: 4738-2727 / 4795-8892

71 - EM Jovita Franco Arouche - EMESP

Rua José D' Carlo, 85 - Vila Lavínia

Tel: 4721-2456 / 4727-1800

72 - EM Kaoru Hiramatsu

Rua Nosso Senhor do Bonfim, 88 - Vila Oroxó

Tel: 4791-0601 / 4699-2777

73 - EM ® Kaoru Hiramatsu

Estrada Velha Mogi-Santa Isabel, 11.600 - Bairro do Alceu

Tel: 4723-0646

74 - EM Lázaro Gonçalves Teixeira

Rua Profº José Veiga, 190 - Conj. Hab. São Sebastião

Tel: 4725-0024 / 4725-7124

75 - EM Leopoldino Cardoso de Moraes

Rua Thiago Silvestre Furtado, 151 - Biritiba Ussú

Tel: 4792-1743 / 4761-0123

76 - EM Lourdes Maria do Prado Aguiar

Rua Mathatias Nogueira Novaes, 10 - Jardim Esperança

Tel: 4794-9118 / 4727-1129

77 - EM Lourenço Della Nina



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 63

- | | | |
|---|--|----------------------------|
| | Rua Manoel Fernandes, 1.151 - Nova Jundiapéba | Tel: 4723-0673 / 4794-3600 |
| 78 - EM Luiz Beraldo de Miranda | | |
| | Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, 1.851 - Parque Olímpico | Tel: 4724-1390 / 4721-3636 |
| 79 - EM Luiz de Oliveira Machado | | |
| | Estrada Mogi-Quatinga - Km 24 - Bairro do Barroso | Tel: 4722-1314 / 4721-7107 |
| 80 - EM Maria Aparecida de Faria | | |
| | Rua Dr. João Antonio R. Moraes, 85 - Vila Jundiá | Tel: 4794-3967 / 4794-9147 |
| 81 - EM Maria Aparecida Pinheiro Volpe | | |
| | Rua Eulina Rosa dos Santos, 217 - Vila Municipal | Tel: 4724-1904 / 4794-0400 |
| 82 - EM Maria Coeli Bezerra de Mello | | |
| | Avenida Kennedy x Rua Benedito de Oliveira - CDHU - Cesar de Souza | Tel: 4790-3771 |
| 83 - EM Maria Colomba Colella Rodrigues | | |
| | Rua Laurentino Alves dos Santos, 188 - Vila Natal | Tel: 4799-0404 / 4796-0632 |
| 84 - EM Maria Eugênia Fochi de Araújo | | |
| | Rua Francisco Régis de Oliveira, 433 - Parque Residencial Itapeti | Tel: 4795-3744 |
| 85 - EM Maria José Tenório de Aquino Silva | | |
| | Avenida José Glicério de Mello, 1.462 - Jardim Camila | Tel: 4796-0548 / 4726-6146 |
| 86 - EM Maria Luiza Menezes Fonseca | | |
| | Rua Sussumo Mori, 40 - Brás Cubas | Tel: 4722-9372 |
| 87 - EM Mário Portes | | |
| | Av. Pedro Paulo dos Santos, 2.251 - Jundiapéba | Tel: 4738-2258 / 4794-9108 |
| 88 - EM Marlene Muniz Schmidt | | |
| | Estrada Mogi-Bertioga - Km 08, 8.881 - Vila Moraes | Tel: 4725-0038 / 4726-6127 |
| 89 - EM Mathilde Pires de Campos Masci | | |
| | Avenida Getúlio Vargas, 47 - São João | Tel: 4799-1694 / 4796-0772 |
| 90 - EM Maurilio Souza Leite Filho | | |
| | Rua Frei Francisco Sampaio, 44 - Jardim São Pedro | Tel: 4739-0745 / 4739-1444 |
| 91 - EM Milton Cruz | | |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 64

- | | | |
|---|--|----------------------------|
| | Rua Antenor de Souza Mello, 116 - Jardim Maricá | Tel: 4790-4632 / 4790-6800 |
| 92 - EM Monteiro Lobato | | |
| | Rua Abel José da Silva, 305 - Ponte Grande | Tel: 4791-0614 / 4790-4601 |
| 93 - EM Narcisa das Dores Pinto | | |
| | Rua Manoel Martins Sanches, 180 - Jardim Aracy | Tel: 4791-0013 / 4790-6333 |
| 94 - EM Noêmia Real Fidalgo | | |
| | Av. Ezelino da Cunha Glória, 285 - Jardim Maricá | Tel: 4791-0322 / 4699-1050 |
| 95 - EM ® Nossa Senhora da Conceição | | |
| | Estrada Mogi-Dutra - Km 15, 1.500 - Tabor | Tel: 4791-0843 |
| 96 - EM Paulo Rolim Loureiro (Dom) | | |
| | Estrada Mogi-Quatinga, 141, Km 24 - Pindorama | Tel: 4721-0000 / 4721-8000 |
| 97 - EM Primo Villar | | |
| | Rua João Batista Fernandes, 250 - Bairro Boa Vista | Tel: 4792-1730 / 4761-0222 |
| 98 - EM Regina Célia Najar Ferreira Borelli | | |
| | Rua Boracéia, 45 - Nova Bertioiga | Tel: 4796-0652 / 4799-4666 |
| 99 - EM Rodolpho Mehlmann | | |
| | Rua dos Vicentinos, 1.216 - Vila Natal | Tel: 4796-1954 |
| 100 - EM Sérgio Benedito Fernandes de Almeida | | |
| | Rua São Jorge, 30 - Conjunto Santo Ângelo | Tel: 4724-1368 / 4727-1999 |
| 101 - EM Sérgio Hugo Pinheiro | | |
| | Rua Georgina Soares de Souza, 195 - Jardim Nove de Julho | Tel: 4722-1719 / 4722-1479 |
| 102 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci | | |
| | Rua Fátima, 62 - Jardim Margarida | Tel: 4699-9005 / 4645-7970 |
| 103 - EM Sônia Brasil de Siqueira Andreucci (Extensão) | | |
| | Rua Fátima, 76 - Jardim Margarida | Tel: 4645-7970 / 4645-2319 |
| 104 - EM Tereza Martins Pinhal | | |
| | Rua José Galdino de Castro, 252 - Vila Jundiá | Tel: 4794-3716 / 4794-9146 |
| 105 - EM Therezinha Soares | | |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 65

- | | | |
|--|--|----------------------------|
| | Rua Unicor, 830 - Vila Brasileira | Tel: 4795-8813 / 4721-2993 |
| 106 - EM Vanda Constantino da Costa | Rua Gutermann, 55 - Brás Cubas | Tel: 4727-7111 / 4724-1323 |
| 107 - EM Waldir Paiva de Oliveira Freitas | Rua Gutermann, 151 - Brás Cubas | Tel: 4724-1347 / 4794-7722 |
| 108 - EM Wanda de Almeida Trandafilov | Av. Ricieri Bertaiolli, 300 - Parque São Martinho | Tel: 4721-0014 / 4721-9030 |
| 109 - EM Wilma de Almeida Rodrigues | Estrada Taboão-Lambari, s/nº - Km 18 - Bairro Taboão | Tel: 4727-7570 / 4729-6436 |
| 110 - Casa da Criança São Sebastião | Rua Pedro Paulo de Carlo, 340 - Vila São Sebastião | Tel: 4724-9898 |
| 111 - CEI Cidade Mágica I (Extensão) | Rua Dr. Carlos da Silva Tupiniquim, 111 - Centro | Tel: 4799-0831 |
| 112 - CEI Cidade Mágica II | Rua Francisco Franco, 327 - Centro - Tel: 4723-1534 | |
| 113 - CEIC Arco-Íris (Extensão) | Rua Quatro, 300 - Parque São Martinho | Tel: 4721-0005 / 4721-7659 |
| 114 - CEIC Curumim | Av. José Antonio de Melo, 880 - Nova Jundiapéba | Tel: 4735-1252 |
| 115 - CEIC El Shadday | Rua Francisco Vilani Bicudo, 470 - Vila Nova Aparecida | Tel: 4739-3549 |
| 116 - CEIC Mundo Vivo | Rua Elias Pinheiro Nobre, 91 - Vila Rachel | Tel: 4728-1161 / 4796-0180 |
| 117 - CEIC Pequeno Ser (Extensão) | Av. Japão, 3.462 - Jardim Esperança | Tel: 4727-2659 |
| 118 - CEIC Raio de Luz | Rua Keiji Yamada, 30 - Esquina c/ a Rua Maurício José de Oliveira - N. Horizonte | Tel: 4755-6647 / 3422-8756 |



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 66

119 - CEIC Vila Nova União

Rua Manoel Inácio da Silva Alvarenga, 771 - Vila Nova União Tel: 4726-4120

CEIM Adelaide Ferreira Vianna do Rio (Profª) - (Escola Ed. Inf.

120 - Santana)

Rua Gramado, 191 - Conjunto do Bosque Tel: 2779-0359

121 - CEIM Alcides Pais de Moraes

Av. Prefeito Francisco Ribeiro Nogueira, s/nº - Vila Moraes Tel: 5116-3695

122 - CEIM Alcides de Vicente (Ver.)

Rua Maria José Rodrigues, 75 - Residencial Novo Horizonte Tel: 4753-6337

123 - CEIM Aldemy G. de Oliveira (Arq.) - (CEIC São Francisco de Assis)

Rua Coronel Cardoso Siqueira, 3.102 - Conjunto Residencial Cocuera Tel: 4796-3212

124 - CEIM Amália Thereza Manna de Deus (Profª) - (A Sementinha II)

Rua Francisco Rodrigues Passos, 217 - Vila Lavínia Tel: 2378-8973

125 - CEIM Amauri Rodrigues Leite (Prof.)

Rua Avelino Faria de Souza Franco, s/nº - Vila Nova Aparecida Tel: 4739-2161

CEIM Amayr Ribeiro de Godoy Borba (Profª) - (Escola de Ed. Infantil

126 - Jabuti)

Rua Jugurta Lourival Glória, 389 - Mogi Moderno Tel: 2988-8505 / 4796-0185

127 - CEIM Anésio Urbano

Rua Manoel Inacio da Silva Alvarenga, s/nº - esquina com a Rua
Desiderio Jorge - Vila Natal

128 - CEIM Anna Becker Salém (Drª) - (CEIC Parque da Alegria)

Av. Pref. Maurílio de Souza Leite Filho, 2.661 - Parque Olímpico Tel: 4722-6008

129 - CEIM Antonio Bós Vidal Filho (Pequeninos do Rei II)

Rua Jackes Jones, 332 - Jardim São Pedro Tel: 2629-6099

130 - CEIM Apolônia Pessoa de Oliveira (CEIC Solzinho Feliz)

Rua Elias Fernandes Garcez, 151 - Parque das Varinhas Tel: 4721-0084 / 4721-0714

131 - CEIM Atílio Berta(Padre) - CEIC Raio de Luz III

Rua do Rosário, 148 - Botujuru



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 67

- 132 - CEIM Cácio Costa Neves (Lar da Criança Santa Rita de Cássia II)**
Rua Tonga, 480 - Jardim Santos Dumont Tel: 2378-7996
- 133 - CEIM Carlos Garcia (Dr.) - (CEIC Madre Esperança de Jesus)**
Rua Nito Sona x Rua Benedito Rodrigues de Souza - Jundiapéba III Tel: 2876-2369
- 134 - CEIM Clara Rodrigues Nahum (Profª) - (CEIC Pequenos Inventores)**
Rua Turquia - Jardim Santos Dumont Tel: 4726-7082
- 135 - CEIM Clementina Alves Dalbelles (CEIC Caminho Feliz II)**
Rua Paulo Eduardo do Vale Pereira, 11 - Vila Jundiáí Tel: 4722-6416/3658-1495/4729-8622
- 136 - CEIM Débora de Siqueira Bitarães Franco (Profª) - (CEIC Santo Agostinho II)**
Rua Augusto Regueiro com Rua Laurindo Pereira Netto, s/nº - Jundiapéba
- 137 - CEIM Dirceu do Valle (CEI Horas do Futuro)**
Rua Turquia, 417 - Jardim Santos Dumont I
- 138 - CEIM Dora Mª Cardoso P. de Miranda (Profª) - (Lar Santa Rita de Cássia I)**
Rua Rosa Borato, 121 - Chácara Jafet Tel: 2378-6096
- 139 - CEIM Egberto Malta Moreira (Prof.) - (CEIC El Shadday II)**
Rua Agenor Bertini (Tenente), 202 - Vila Rei (Próxima Jardim Ivete) Tel: 4726-6241
- 140 - CEIM Eliane Hiratsuka (Profª) - (CEI O Bom Samaritano)**
Av. José Glicério de Mello, 1771 - Jardim Camila Tel: 4725-4493
- 141 - CEIM Epaphras Gonçalves Ennes (Prof.) - (Imaculado Coração de Maria II)**
Rua Coronel Eduardo Lejeune, 514 - Brás Cubas Tel: 4729-4649
- 142 - CEIM Geraldina Porto Witter (Profª) - (EEI Jabuti II)**
Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua Laurindo Pereira - Jundiapéba II Tel: 2896-8505
- 143 - CEIM Geraldo Felício dos Reis (Prof.) - (CEI Ebenezer)**
Rua Antonio Bós Vidal, 54 - CDHU - Pitangueiras - Cezar de Souza Tel: 4739-1221
- 144 - CEIM Helena Brasil de Rezende (Profª) - (Creche Nova Jardim São**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 68

Pedro)

Av. Nilo Marcatto, esquina com Estrada Chácara Anita - Cezar de Souza Tel: 4739-2759

145 - CEIM Helena Cerilla Jusevicius Alves (Profª) - (CEIC Solzinho Feliz II)

Avenida Japão, 7686 - Conjunto Santo Ângelo Tel: 4721-0714 / 2378-3123

146 - CEIM Helenice Massaro Duque (Profª) - (EEI Santana III)

Rua Fiji com esquina Estrada Municipal Etsunari Adachi - Jardim Santos Dumont Tel: 4240-2015

147 - CEIM Henrique Peres (Pref.) - CEIC Vitória III

Rua Aprígio de Oliveira, 336 - Vila Industrial

148 - CEIM Ilka Lopes Campolino (Núcleo Educacional Castelo Forte III)

Rua Justiniano José da Rocha, 101 - Vila Nova Aparecida Tel: 4739-1898 / 9785-3288

149 - CEIM Itamar Alves dos Santos (CEIC Doce Lar)

Rua José Benedito dos Santos, 164 - Vila Brasileira Tel: 2378-1368

150 - CEIM Ivone Aparecida de Jesus Larrubia Moya (Profª) - (CEIC Santa Clara)

Rua Nina Rodrigues, 71 - Vila Suissa Tel: 4739-3985

151 - CEIM Ivone Baghoss (Profª)

Avenida Almerinda Vilela Ferreira, 101 - Vila Nova Estação Tel: 4727-4699

152 - CEIM João Gualberto Mafra Machado

Rua Manuel Freitas Garcia, 540 - Vila Nova Jundiapéba Tel: 2378-6788

153 - CEIM José Maria Batalha (CEIC Mundo Feliz II)

Rua Monte Gollan com Avenida Francisco Ruiz - Parque Morumbi Tel: 4799-0419

154 - CEIM José de Moura Santos (Jornalista) - (CEIC Madre Esperança III)

Rua Guaratinga, 362 - Jardim Piatã Tel: 4645-9182 / 4699-9216

155 - CEIM José Marcos Gonçalves (Vereador)-(Lar da Cç Santa Rita da Cássia II)

Rua Benedito Rodrigues de Souza, 321 - Jundiapéba

156 - CEIM Júlia de Moraes Siqueira (CEIC Vitória II)

Rua São Benedito, 25 - Taiaçupeba Tel: 4761-7583 / 4724-4525



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 69

157 - CEIM Jurandyr de Oliveira (Profª) - (EEI Santana II)

Rua Aratimbó, 156 - Jardim Lair

Tel: 4727-1385

158 - CEIM Jurandyr Ferraz de Campos (Prof) - (Lar da Cç Santa Rita da Cássia III)

Rua Dr. José Oswaldo Jardim de Azevado, 545 - Vila São Sebastião

159 - CEIM Leila de Queiroz Beneforti (Profª) - (CEIC Sonho Meu II)

Rua Benedito Rodrigues de Souza, 373 - Jundiapéba

160 - CEIM Luiz Carlos Bacci (Dr.) - (Creche Nossa Senhora do Carmo III)

Rua Pedro Paulo dos Santos x Rua José Rodrigues Pires - Jundiapéba I

Tel: 4738-4080

161 - CEIM Luiza da Conceição Silva (Profª) - (CEIC Arte do Aprender)

Avenida Gumercindo Gonçalves - Jundiapéba V

Tel: 98337-5929 / 96182-3863

162 - CEIM Mara Fierro Machado Pires (Profª) - (CEIC Cantinho Feliz)

Rua José Marques, 313 - Jardim Modelo

Tel: 4735-2584

163 - CEIM Márcia Luiza Alves dos Anjos (Profª) - (Creche Nossa Srª do Carmo II)

Rua Henrique Pettená, 334 - Conjunto Seki

Tel: 4725-4923

164 - CEIM Marcus Adalberto Abib (CEIC Santo Agostinho)

Rua Benedito Rodrigues de Souza, 975 - Nova Jundiapéba

Tel: 4735-0815

165 - CEIM Maria Aparecida Mana Gonçalves (Profª) - (CEIC Quero-Quero)

Rua Santa Catarina com Rua Minas Gerais, s/nº - Chácara Guanabara

Tel: 4695-1262

166 - CEIM Maria Apª Meirelles de A. Arouca (Profª) - (CEIC Brincando e Aprendendo)

Rua Fagundes Varela, 221 - Jardim das Bandeiras

Tel: 4792-5511

167 - CEIM Maria do Carmo Inestal Ferré (Casa da Criança Irmã Salvadora)

Avenida Ruiz, esquina com a Rua Dora Peretti, s/nº - Vila da Prata

Tel: 4796-1806

168 - CEIM Maria Helena Chermann - (Creche Nova Kaoru Hiramatsu - Oropó)

Avenida Kaoru Hiramatsu, 2015 - Porteira Preta

Tel: 4722-3645



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 70

- 169 - CEIM Maria José Alves de Souza (Dó-Ré-Mi)**
Rua Cecília da Rocha, 2.031 - Jundiapéba Tel: 4795-1232
- 170 - CEIM Maria José Andere (Profª) - (CEIC Vila Jundiáí)**
Rua Augusto de Carvalho R. Anjos, 224 - Res. Mirage - Vila Nova Cintra Tel. 4729-6287
- 171 - CEIM Maria José Martins de Camargo (CEI Sonho Meu)**
Rua 15 de Novembro, 1.111 - Botujuru Tel: 4761-6699 / 4761-6195
- 172 - CEIM Maria Luiza Fernandes (Profª) - (CEIC Madre Esperança de Jesus II)**
Rua Caraguatatuba, 603 - Jardim Piatã II Tel: 4645-9484 / 4644-1588
- 173 - CEIM Maria Luziene Farias dos Santos (Profª) - (CEIC Mundo Feliz I)**
Rua Benedita Aparecida Lapido, 334 - Vila Cintra Tel: 4723-2167
- 174 - CEIM Maria Martinha Cardoso Paes - (Escola Ed. Inf. Santa Terezinha)**
Rua Camilo José de Miranda, 222 - Biritiba Ussú Tel: 4761-0055
- 175 - CEIM Maurício Chermann**
Rua Lourenço Della Nina, NC - Jundiapéba - Lado Leste Tel: 4312-0193 / 93313-3130
- 176 - CEIM Mauro Ottoni Martins (CEIC Arco-Íris)**
Estrada da Aroeira, 500 - Parque São Martinho Tel: 4721-7659
- 177 - CEIM Miguel Pereira Alves Reis (Prof.) - (CEIC Estrela da Manhã I)**
Rua Antonio Francisco Lisboa, 138 - Vila Caputera Tel: 4726-2965
- 178 - CEIM Neide Pimenta Habice (CEIC Pequeno Ser)**
Rua Benedito Marcondes da Silva, 726 - Vila Brasileira Tel: 4722-5094
- 179 - CEIM Nelson Albissú - (CEIC Curumim III)**
Rua Augusto Regueiro com Rua José Rodrigues Pires, s/nº - Jundiapéba
- 180 - CEIM Nyssia Aparecida Freitas Meira (Profª) - (Creche Cristo Misericordioso II)**
Rua João Gualberto Mafra Machado, s/nº - Vila Brasileira Tel: 4722-6428



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 71

- 181 - CEIM Osmiraldo da Silveira (Creche Cristo Misericordioso III)**
Rua Itaquaquecetuba, 144 - Vila Cléo Tel: 2378-3957
- 182 - CEIM Otto Carlos Brasil de Rezende (COMTE) - CEIC Arco-Íris III**
Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1117 - Jardim Universo Tel: 4794-2868 / 97393-7864
- 183 - CEIM Raphael Cusatis (CEI Cidade Mágica I)**
Av. Henrique Eroles, 205 - Alto do Ipiranga Tel: 4723-2032
- 184 - CEIM Reynaldo Batalha (Prof.) - (EEI Santa Terezinha II)**
Rua Benedito José Leite - Vila Nova Aparecida Tel: 4729-5302
- 185 - CEIM Thereza Amorim Martinez (Profª) - (CEIC Sonho de Criança)**
Avenida Celeste, 375 - Jardim Margarida Tel: 4644-1891
- 186 - CEIM Terezinha Miranda de Paula (Profª) - (CEIC Santa Clara II)**
Avenida Expedicionário José Barca - Jardim Rodeio Tel: 4761-7583
- 187 - CEIM Tina Della Vedova (CEIC Curumim II)**
Rua José Pereira x Avenida José Galucci - Jundiapéba IV Tel: 4735-1252
- 188 - CEIM Walter Aparecido da Silva (Prof.) - (CEIC Criança Feliz)**
Rua Francisco Vilela, 51 - Ponte Grande Tel: 4699-2141
- 189 - CEIM Wilson Nogueira (Prof.) - (CEIC Doce Lar II)**
Avenida Kaoru Hiramatsu, s/nº - Porteira Preta Tel: 4721-2188 / 4721-3581
- 190 - CEIM Wilson Salomão Cury (Ver.) - (CEIC Parque da Alegria II)**
Avenida Maurílio de Souza Leite - Parque Olímpico Tel: 4722-6008
- Centro de Atendimento ao Portador de Necessidades Educacionais
Especiais - Pró-Escolar - CAIC**
- 191 -** Rua Profª Alice Thereza Cotrim Guerreiro Silva, 02 - Vila Lavínia Tel: 4723-4610 / 4723-4620
- 192 - Creche Cristo Amor Misericordioso (Unidade I)**
Rua Francisco Martines Casanova, 21 - Jardim Santa Tereza Tel: 4794-8369
- 193 - Creche Fraternidade**
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 83 - Centro Tel: 4799-3632
- 194 - Creche Imaculado Coração de Maria I**



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 72

	Rua Padre Orfeu Miatto, 56 - Jardim Universo	Tel: 4794-2639
195 - Creche Jardim Aeroporto III		
	Praça Aeronáutica, s/nº - Jardim Aeroporto III	Tel: 4722-4187
196 - Creche Jardim São Pedro		
	Avenida Paulo VI, 416 - Cezar de Souza	Tel: 2629-2987
197 - Creche Jesus Bom Pastor		
	Av. Kaoru Hiramatsu, 47 a - Porteira Preta	Tel: 4729-4909
198 - Creche Nossa Senhora do Carmo I		
	Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, 755 - Jundiapéba	Tel: 4738-4080
199 - Creche Nossa Senhora do Socorro		
	Rua Francisco Martins, 96 - Socorro	Tel: 4799-8337
200 - Creche Sant'Anna		
	Rua São João, 679 - Bela Vista	Tel: 4799-9556
201 - Creche São José Operário		
	Rua Dr. Corrêa Netto, 334 - Mogilar	Tel: 4790-2063
202 - Creche Sueli Pereira dos Santos		
	Rua José Lugobone, 66 - Sabaúna	Tel: 4761-9226
203 - Escola de Educação Especial Botyra Camorim Gatti - APAE		
	Rua Carmem Moura Santos, 134 - Centro	Tel: 4799-9548
204 - Escola de Educação Infantil Colégio Hermon		
	Estrada Lambari - Taboão, s/nº Km 18 - Taboão	Tel: 4722-7814 / 9609-7310
205 - Escola de Educação Infantil Lar Escola de Mogi das Cruzes		
	Avenida Antonio Nascimento Costa, 165 - Parque Monte Líbano	Tel: 4796-4755
206 - Escola de Educação Infantil Santana (Extensão)		
	Rua Cabreuva, 47 - Jardim Planalto	Tel: 2779-0359
207 - Escola Indígena		
	Estrada Torao Ikuta, 429 - 08763525 - Porteira Preta	Tel: 95810-7915
208 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade I		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 73

Rua do Rosário, 331 - Botujuru

Tel: 4792-5247 / 4792-8141

209 - Escola Maria, Mãe do Divino Amor - Unidade II

Av. Francisco Rodrigues Filho, 9.515 - Botujuru

Tel: 4739-1911

210 - Instituto Dona Placidina

Rua Senador Dantas, 284 - Centro

Tel: 4799-5666

211 - Núcleo Educacional Castelo Forte I

Rua Hamilton Silva e Costa, 346 - Mogilar

Tel: 4790-2344

212 - Núcleo Educacional Castelo Forte II

Avenida São Paulo, 1028 - Vila Oliveira

Tel: 2988-9110

213 - Núcleo Recreativo Nossa Senhora das Graças

Rua Joaquim de Mello Freire Júnior, 1.477 - Jardim Nova União

Tel: 4796-5532



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 74

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - PROCESSO PMMC Nº 7.666/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI.

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

LOTE...

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GERAL DO LOTE: R\$ _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DECLARAMOS QUE:

- . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.
- . Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- . A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.
- . O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 75

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa:

- Nome e endereço completo
- Filial representante (se houver)
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Telefone(s)
- E-mail

Do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação:

- Nome
- Nacionalidade
- Estado Civil
- Cargo
- CPF
- RG (nº e órgão expedidor)
- Data de nascimento
- Endereço residencial completo
- E-mail institucional
- E-mail pessoal
- Telefone(s)

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 76

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024

PROCESSO PMMC Nº 7.666/2024

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pela Secretária Municipal de Educação, **MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER**, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº, portador(a) da CIRG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº....., em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 077-3/2024**, objeto do procedimento administrativo nº 7.666/2024, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI**, destinado às Unidades Escolares, oferecido pela empresa, estabelecida na....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no C.P.F/MF. sob nº. e portador da Cédula de Identidade R.G. nº....., observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõe o Processo Administrativo nº 7.666/2024, o qual, doravante, fica fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal 22.144 de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal 22.435 de 3 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 22.449 de 11 de janeiro de 2024), conforme especificações abaixo:

LOTE...

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 77

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)

TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ _____

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 077-3/2024, seus anexos, e sua proposta em todos os seus termos.

2.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo.

2.4 - Os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, respeitando o critério de julgamento adotado no certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO:

3.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

3.3 - As entregas deverão ocorrer 02 (duas) vezes na semana, conforme cronograma expedido pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE. Os produtos deverão passar por vistoria às 7h00 no Departamento de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, situado à Avenida Francisco Ferreira Lopes, nº 2.020, Brás Cubas - Mogi das Cruzes - São Paulo, após liberados deverão ser entregues até às 16h00 nas Unidades Escolares determinadas no cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar (relação anexa), correndo por conta da Fornecedora as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 78

3.3.1 - Considerando o aumento da demanda e conseqüentemente o número de veículos no local, não será permitida a realização de transbordo de cargas no pátio do Departamento de Alimentação Escolar.

3.3.2 - O cronograma será fornecido com uma semana de antecedência as entregas;

3.3.3 - Fica reservado ao Departamento de Alimentação Escolar - DAE, o direito de alterar a programação até 48 horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma;

3.3.4 - Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe à FORNECEDORA comunicar em até 48 horas antes a data da entrega, os produtos substituídos dentro dos critérios estabelecidos pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE.

3.4 - Para a entrega dos produtos minimamente processados e processados:

3.4.1 - O produto deverá ser entregue em caminhão refrigerado devendo ser transportado em temperatura de -18°C (menos dezoito graus centígrados negativos) e os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, de acordo com a Portaria CVS nº 5 de 09 de abril de 2013.

3.4.2 - A variação do peso após descongelamento deve ser de até 10%.

3.4.3 - A embalagem não poderá apresentar água, gelo, rachadura ou fungos.

3.4.4 - As entregas deverão ser efetuadas conforme cronograma determinado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

3.4.5 - A data de fabricação dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, que antecedem a data da entrega dos mesmos.

3.4.6 - A validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

3.4.7 - O cronograma será fornecido na semana anterior a da entrega.

3.5 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens padronizadas e indicadas, por categoria, conforme informações constantes do Termo de referência - Anexo I.

3.6 - A entrega será efetuada em razão da emissão da nota de empenho e envio da Autorização de Fornecimento pela Administração, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 79

3.6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, endereço, telefone e e-mail para contato, devendo manter estes dados atualizados durante toda a execução da Ata de Registro de Preços.

3.7 - O recebimento dos produtos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.

3.8 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9 - Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.10 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

3.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Compras e Licitações antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.12 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.13 - A empresa deve manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei 14.133/21.

3.14 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da cláusula sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 80

4.1 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento do produto.

4.2 - Atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, caso seja necessária, ocorrerá pelo IPCA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

5.1.1 - O reajuste será baseado no IPCA, ou outro índice oficial que o substitua.

5.1.2 - O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor do registro de preços, mediante requerimento comprovando a existência de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma ou mais, simultaneamente, das seguintes opções:

5.2.1 - Atualizar os preços registrados, de acordo com a realidade do mercado.

5.2.2 - Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

5.5 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 81

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

6.1 - Nos termos do item 17.1 do Edital ao qual se vincula esse Registro de Preços, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

6.2 - Pelas infrações previstas no item 17.1 do Edital, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 17.2 e seguintes do Edital.

6.3 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

6.4 - As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.5 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Edital, observados os seguintes limites máximos:

A) Nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

B) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

C) Em caso de não entrega do objeto ou rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa da Detentora da Ata: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 82

7.1.1 - A Contratada deverá receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 - A Contratada receberá o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3 - A Contratada receberá formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que a empresa possa proceder às correções cabíveis;

7.1.4 - A Contratada receberá o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.1.5 - A Contratada cumprirá fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

7.1.6 - A Contratada arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.1.7 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.1.8 - A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.1.9 - A Contratada comunicará a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 83

7.1.10. A Contratada deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços, em observância ao inciso I, do art. 53, do Decreto Municipal nº 22.435/2024.

7.1.11. No que for pertinente, a empresa deverá se ater as disposições da Lei Federal 13.709/18 – LGPD – quanto a proteção dos dados tanto da Prefeitura quanto dos beneficiários.

7.1.12 - A empresa compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR:

8.1 - A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para tal pela Administração;



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 84

8.2 - A Fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados, se em desacordo com o Termo de Referência;

8.3 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, caberá:

8.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata ou contrato decorrente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.2 - Receber e atestar a nota fiscal/fatura referente à aquisição dos equipamentos, encaminhando-a ao setor responsável para pagamento;

8.3.3 - Emitir pareceres (ou documentos equivalentes) em todos os atos relativos à execução dos fornecimentos, em especial no tocante à eventual aplicação de sanções;

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.5 - Os fornecimentos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.6 - A detentora da ata será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.8 - Somente o detentor da ata de registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 85

8.9 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim

8.11 – A Atuação do Gestor do Contrato deverá ser conforme os art.20 a 21 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

8.12 - A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor: xxxxxx

CLÁUSULA NONA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

9.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a executar os fornecimentos indicados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme consta na cláusula primeira, rigorosamente de acordo com as especificações, tendo como Fiscal o servidor municipal: xxxxxxx.

9.2 - A atuação do Fiscal deverá ser exercida em conformidade com o disposto nos art. 22 a 23 do Decreto 22.449/2024 disponível no link: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/m/mogi-das-cruzes/decreto/2024/2245/22449/decreto-n-22449-2024-proc-n-2555-2023-1doc>.

9.3 - Compete ao fiscal:

9.3.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.3.2 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.3.3. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

9.3.5. Demais ações previstas no Decreto Municipal 22.449/24.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 86

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESERVA DE CARGOS:

10.1 - A Contratada deverá cumprir com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO:

11.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros provenientes de Recursos Próprios e Federais, sendo que na expedição da Nota de Empenho ou documento equivalente serão informadas as fichas orçamentárias e os respectivos vínculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 1 (uma) via, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando com o CONTRATANTE, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais (acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br). Lavrado e registrado, nesta data, na Secretaria de Governo.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 87

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de..... de 2.024.

MARILU FELIPE DOS SANTOS BERANGER
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 88

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077-3/2024 - FLS. Nº 89

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).